

# SEI\_1080.01.0018645\_2025\_34

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

**113**

TERMOS  
CADASTRADOS

**12**

TERMOS  
ENCONTRADOS

**3**

OCORRÊNCIAS

**15**

TEMPO

**2min 22s**

## Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

| Pergunta                          | Resposta                | Páginas                                  | Evidência                             |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| Houve penhora?                    | <b>Sim</b>              | 55, 61, 69, 70, 79, 87, 88, 94, 111, 112 | penhora                               |
| A penhora foi efetivada/cumprida? | <b>Sim</b>              | 55, 61, 69, 70, 79, 87, 88, 94, 111, 112 | penhora realizada                     |
| Há valor indicado?                | <b>Não identificado</b> | 55, 61, 69, 70, 79, 87, 88, 94, 111, 112 | Termo encontrado, sem valor extraído  |
| Houve bloqueio judicial?          | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Houve depósito judicial?          | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Há bem dado em garantia?          | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Houve liberação de garantia?      | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Houve hasta pública ou leilão?    | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Há leilão ou hasta agendado?      | <b>Não identificado</b> | —                                        | Sem frase de efetivação ou frustração |
| Qual a data da hasta/leilão?      | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Há alienação fiduciária?          | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Há prescrição intercorrente?      | <b>Não identificado</b> | —                                        | —                                     |
| Há trânsito em julgado?           | <b>Sim</b>              | 43                                       | transitado em julgado                 |

## Mapa dos termos cadastrados

| Termo                    | Ocorrências | Páginas                                  | Status         |
|--------------------------|-------------|------------------------------------------|----------------|
| alienação fiduciária     | 0           | —                                        | Não encontrado |
| hasta pública            | 0           | —                                        | Não encontrado |
| leilão previsto          | 0           | —                                        | Não encontrado |
| agendado                 | 0           | —                                        | Não encontrado |
| bem penhorado            | 4           | 61, 69, 79, 87                           | Encontrado     |
| depósito judicial        | 0           | —                                        | Não encontrado |
| bloqueio judicial        | 0           | —                                        | Não encontrado |
| bem dado em garantia     | 0           | —                                        | Não encontrado |
| liberação de garantia    | 0           | —                                        | Não encontrado |
| prescrição intercorrente | 0           | —                                        | Não encontrado |
| transitado em julgado    | 1           | 43                                       | Encontrado     |
| penhora                  | 10          | 55, 61, 69, 70, 79, 87, 88, 94, 111, 112 | Encontrado     |

## Detalhamento

### alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

## **hasta pública**

Não encontrado neste documento.

## **leilão previsto**

Não encontrado neste documento.

## **agendado**

Não encontrado neste documento.

**Página 61 · score 100.0 · nativo**

0(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal (is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SANDERO VIBE 1.0 - RENAULT, ANO 2017, MODELO 2018, PLACA QMS-2962, COR BRANCA, NA FORMA DO DEPRECADO E AS COPIAS ANEXAS. Ciente: Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

[illegible]

0(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO PROCEDA PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEICULO SANDERO VIBE 1.0 - RENAULT, ANO FABRICAÇÃO 2017/2018, COR BRANCA, PLACA QMS-29862, NA FORMA DO DEP'RECADO E AS COPIAS ANEXAS. Ciente: vou' Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

[illegible]

0(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal (is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SANDERO VIBE 1.0 - RENAULT, ANO 2017, MODELO 2018, PLACA QMS-2962, COR BRANCA, NA FORMA DO DEPRECADO E AS COPIAS ANEXAS. Ciente: Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

[illegible]

0(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros. Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato. DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO PROCEDA PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEICULO SANDERO VIBE 1.0 - RENAULT, ANO FABRICAÇÃO 2017/2018, COR BRANCA, PLACA QMS-29862, NA FORMA DO DEP'RECADO E AS COPIAS ANEXAS. Ciente: vou' Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

*10/5*



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Belo Horizonte  
Vara de Processos Cíveis do Belo Horizonte  
AV RUA GABRIELA, 1752 - 1º ANDAR - TORRE B - LUIZENBURGO -  
Cidade das Artes

**310- MANOJATO DE PREENHIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS**

PROCESSO ELETRÔNICO

PRECATORIA CIVIL  
PROCESSO: 50541-2022-8.13.0024  
MANDADO: 1  
MODELO Nº: 52304-0

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS  
RÉU: MARIA STELA MAGALHAES CORDEIRO e Outros(s).

PROCESSO ORIGINÁRIO: 000949-0/2007-8.13.0057

Pendências Iniciais do

VICENTE BERALDO PEREIRA  
(Cumprir) FRR: 16/05/2006, Informes RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:  
S VALÊNCIA, 48, AP 202 - Fone:  
CARLOS PRATES - CEP.: BEZO HORizonte/MG  
Referência: RUA PENHA DOUTRO/JO VIEIRA DOS SÓCRATES ALVES PEREIRA

O(A) Sr(a). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nomeado(a), que, em cumprimento à este, proceda à penhora e à avaliação do( s) bem(s) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cliente e deferido por este Juízo, ainda que não haja o( s) bens indicados em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intima-se o executado, com como o (ch)er, se casado ou solteiro e a penhora por bem imóvel, de que tome ciência, e 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, aos seus prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPROMISSO

PROCEJA PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SANDERO VIBE 1.0 Renault, ANO/FABRICAÇÃO 05/2017/2018, CHB BRANCA, PLACA QMS-29862, NA FORMA DO RPQ/DEACAO N.º 35 COVITAS ARENAS

Ciente: \_\_\_\_\_

*Mg.  
Ana  
Garcia*

Ato comparativo em JAR, sobre reunião de caso de identificação e triagem realizada no ambiente forense

Nome de Oficial que deverá assinar nos Cartões Funcionais:  
**TACIO FRANK NORDES**  
REGISTRO Nº: BOFMIN

Verbo de Convênio de RS 25.24 e seu complemento.

**O HONRÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS RECATARIAS DE JULHO DE 16.00 AS 18.00 HORAS**

Nome do destinatário: 0271230300004004100410041  
Nº do JAR (para envio de AR) 0271230300004004100410041  
Número eletrônico para o JAR: RAJEI@TJAM.MG.br - 13001201 193908

Núm. 493757041 - Pág. 1

Núm. 85428240300

## depósito judicial

Não encontrado neste documento.

## bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

## **bem dado em garantia**

Não encontrado neste documento.

## **liberação de garantia**

Não encontrado neste documento.

## **prescrição intercorrente**

Não encontrado neste documento.

## Página 43 · score 92.7 · ocr

é FGÇA E» = e. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2 H Nº 1.0657.07.000940-9/001 permanência e a correção monetária são inacumuláveis""', E consoante a Súmula 294 do STJ: "Não é potestativa à cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato""', 2. Assim, "A cláusula contratual que prevê a cobrança da comissão de permanência não é potestativa, devendo ser calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a espécie da operação, limitada à taxa do contrato, sendo admitida, apenas, no período de inadimplência, " desde que não cumulada com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou com os encargos moratórios (juros de mora e multa contratual). Inteligência das Súmulas 30, 294 e 296 do STJ." Precedentes do STJ AGC n.º 1.0024.07.744310-9/007, 1º COIVWTJMG, rel.º Des.º Vanessa Verdotim Hudson Andrade, Dje 7/10/2071) EM resumo, não há possibilidade de cumular a comissão de permanência com juros, sejam eles remuneratórios ou moratórios, com correção monetária bem como com a multa contratual, o que



Nº 1.0657.07.000940-9/001

permanência e a correção monetária são inacumuláveis"" E consoante a Súmula 294 do STJ: "Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato"" 2. Assim, "A cláusula contratual que prevê a cobrança da comissão de permanência não é potestativa, devendo ser calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a espécie da operação, limitada à taxa do contrato, sendo admitida, apenas, no período de inadimplência, desde que não cumulada com os encargos da normalidade (juros remuneratórios e correção monetária) e/ou com os encargos moratórios (juros de mora e multa contratual). Inteligência das Súmulas 30, 294 e 296 do STJ." Precedentes do STJ (AGC n.º 1.0024.07.744310-9/007, 1º COIVWTJMG, rel.º Des.º Vanessa Verdotim Hudson Andrade, Dje 7/10/2071).

Em resumo, não há possibilidade de cumular a comissão de permanência com juros, sejam eles remuneratórios ou moratórios, com correção monetária bem como com a multa contratual, o que torna inviável a tese defendida pelo apelante.

Por conseguinte lógico, sequer há se falar em limitação equivocada dos juros em 12% ao ano, assim como em anatocismo, eis que como visto apenas se mostra equivocada a cobrança da comissão de permanência.

Sendo assim, impõe-se a manutenção do decidido e a negativa de seguimento ao apelo interposto, a teor do art. 557, "caput", do CPC, em face da jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça.

À mercê de tais considerações, **NEGO SEGUIMENTO** às apelações, fazendo-o com base no art. 557, "caput", do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam remetidos os autos à instância de origem, com as homenagens de praxe.

Cientes, recusei, pelos contrapetentes, ficando isento o autor/apelante por força da norma prevista no art. 10, I, da LE n.º 14.693/03.

Publique-se.

Cumprase.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2014.

Des. Peixoto Henriques  
Relator

Número Verificador: 10567070094000120149445

Num. 2461466415

## Página 55 · score 100.0 · nativo

Num. 3228106488 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Justiça de Primeira Instância Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino CARTA PRECATÓRIA - PENHORA / AVALIAÇÃO PROCESSO Nº: 0009409-88.2007.8.13.0657 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO: HELIO SILVINO COELHO e outros (3) Juiz(a) de Direito da Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte - MG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino

## CARTA PRECATÓRIA - PENHORA / AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº: 0009409-88.2007.8.13.0657  
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS  
REQUERIDO: HELIO SILVINO COELHO e outros (3)

Juiz(a) de Direito da Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte - MG  
Prazo para cumprimento: 90 dias.

**PARTE CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS:** VICENTE BERALDO PEREIRA – CPF 112.817.581-91.

O Dr. THIAGO BREGA DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Senador Firmino - MG, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos da ação supracitada. E, como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreca a V. Exa. que se digne de nesta examinar o seu respeitável CUMPRIMENTO, fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO SEQUINTE BEM:**

**- Veículo Sander Vibe 1.0 – Renault – ano fabricação 2017 / ano modelo 2018, cor branca – Placa QMS-2962.**

Devendo a penhora / avaliação ser realizada no seguinte endereço: Rua Valença, nº 48, Apto 202, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-400. Proceda-se a seguir à intimação de VICENTE BERALDO PEREIRA – CPF 112.817.581-91, para, querendo, oferecer embargos à penhora, no prazo legal.

E o que depreca a V. Exa.

Senador Firmino, 22 de abril de 2021.

THIAGO BREGA DE ASSIS  
Juiz de Direito

Praça: Raimundo Carneiro, 111, Centro, SENADOR FIRMINO - MG - CEP: 36540-000

Num. 3228106488

PJe Processo Judicial eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de M nas Gera Belo Horizonte Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte AV, RAJA GABAGLIA, 1753 - 110 ANDAR - TORRE II - LUXEMBURGO - Carta Precatória 310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS o 1 II 1 1 1 II 1 1 PRECATÓRIA CÍVEL PROCESSO: 5054107-62.2021.8.13.0024 MANDADO: 2 NOSSO Nº: 523064-0



RJA

Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte

AV. RAJA GABAGLIA, 1753 - 110 ANDAR - TORRE II - LUXEMBURGO -

Cidade de Minas

210 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO: 5054107-62.2021.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

MOSSO Nº: 523064-0

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS

REU: MARIA STEIA RODRIGUES COELHO « Outro(s) »

PROCESSO ORIGEM: 009469-88.2007.8.13.0637

Penhorar bens(s) de

VICTOR HIRSHAD VIEIRA

Endereço:

AV. ANTONIO VAS DE MELO, 2514, lojas 01/02 e 03 - Fone:

BARREIRO - CEP: - BELO HORIZONTE/MG

Referência: RUA QUINTO MESES / RUA ANTONIO EUSTÁQUIO PIAZZA

O(s) MM(a). Juiz(is) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda a penhora e a avaliação do(s) bem(s) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(s) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambas as prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

PROCESSO A PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SANDERO VIBE 1.0 - RENAULT, ANO 2017, MODELO 2018, PLACA QMS-2942, COR BRANCA, NA FORMA DO DEPRECADO E AS CÓPIAS ANTERAS.

Ciente: \_\_\_\_\_

As comparecer em Juízo, nesta reunião de mo. de identificação e depósito voluntário atestado ao presente termo.

Nome do Oficial que deve se identificar com seu Cartão Funcional:

GERALDO CUSTODIO DE MENEZES

REGISTRO 62 - BARREIRO

Verbo de Convênio de R\$ 25,24 a ser empenhada.

O HORARIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS

Mandado 2

DILIGÊNCIA CONVENIADA

Comitê: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Número do documento: 011510115100070000071700407

https://pje.trf4.jus.br/pepje/Processo/ConsultaDocumento?dtArquivo=2021101510115100070000071700407

Assinado eletronicamente por: MARIA GUELY D AULA DAG - 15/10/2021 21:01:03

Num. 5230640038 - Pág. 1

Num. 7305873006

PJe Processo Judicial eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte AV, RUA GABAGLIA, 1753 - 110 ANDAR - TORREII - LUXEMBURGO - Carta Precatória 310- MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS  
12 || 1 1 || 1 1 1 ||

[illegible]

Justiça de Primeiro Grau Precatória Cível Pie nº. 5054107-62.2021 Mandado nº. 001 CERTIDÃO NEGATIVA -Novo endereço- -4 CERTIFICO que, em cumprimento ao presente, diligenciei na Rua Valença, 48, apto 202,k bairro Carlos Prates, nesta Capital, onde às 08h55min DEIXEI de proceder à penhora do veículorg, descrito no mandado (Renault Sandero Vibe 1.0, 17/18, cor branca, por não haver logrado êxito-c; N3 em localizá-lo, tampouco o executado Vicente Beraldo Pereira Ali estando, Condomínio do Edifício Sibipuruna, atendeu-me sua filha Ana Carolina,' Pereira, a qual declarou que o seu pai Vicente não mais reside no local, mas o veículo emi@ 0 questão, que também não está no local, pode ser encontrado em posse de sua mãe Kelly2 Cristina de Almeida Pires Pereira, no seguinte endereço: "Avenida Afonso Vaz de Melo, 2514, lojas 01/02 e 03, bairro Barreiro, nesta Capital".

[illegible]

PJe Processo Judicial eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de M nas Gera Belo Horizonte Vara de  
Precatórias Cíveis de Belo Horizonte AV, RAJA GABAGLIA, 1753 - 110 ANDAR - TORRE II -  
LUXEMBURGO - Carta Precatória 310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS  
o 1 II 1 1 1 II 1 1 PRECATÓRIA CÍVEL PROCESSO: 5054107-62.2021.8.13.0024 MANDADO: 2 NOSSO  
Nº: 523064-0

 **Brasão do Estado de Minas Gerais**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**Brasão Horizontal**

**Vara da Precatória Cível do Belo Horizonte**

AV. RAFA GABRIEL, 173 - 17º ANDAR - TORRE E LUXEMBOURG - GUAJUBIMAS

**310 - MANDADO DE PRISÃO E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS**

PRECATORIA CÍVEL  
PROCESSO Nº 0054107-62.2007.8.13.0024 (PROCESSO ELETRÔNICO)  
MANDADO: 2  
NÚMERO Nº: 52354-0

**AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**REU: MARIA IREIA MAGALHÃES CORREIA = OULSIOA.**  
**PROCESSO ORÇÃO: 0054108-46.2007.8.13.0063**

Penhoras (Indicações de bens):

**VICENTE BERALDO PEREIRA**  
Endereço: AV. ADONIS VAS DE MELO, 254A, LOJAS 01/02 + 03 - Fone: 3489-7869 - CEP - BELA HORIZONTE/MG  
Referência: ROA OLÍMPIO NEIREZES / RUA ANTONIO EUSTÁQUIO PIAZZA

DIA 19/11/2012, Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) - BELA HORIZONTE/MG, que, em cumprimento a esta, proceda à penhora e à avaliação do(ões) bem(s) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em nome do(ões) devedor(es) e deferido por esta Juízo, ainda que tal(is) bem(em) não seja(m) em poder do terceiro(s).

Realizada a penhora, utilize o formulário. Bem como o ofício, se casado for a penhora realizar sobre bem imóvel, de até o termo de 15 (quinze) dias para imprimir a penhora, arrolar ou arrolado e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, quando os prazos contados da ciência do ato.

**DESCRIÇÃO JURÍDICA/COMPLEMENTO**  
PROCESSA A FORMAL AVALIAÇÃO DO VEÍCULO CAMERON VIBE 1.0 - RENAULT - ANO 2017, MODELO 2018, PLACA 98D-2962, COR BRANCA, NA FURDA DO DEPERCAÇÃO E AS CÓPIAS ANEXAS.

Ciente:

As comparecer a JAA, está ciente de que a identificação e a parte instruída entregue ao presente tenente.

Nome do Oficial que recebeu do Juiz(a) ou do Cartório (preencher):  
**GERALDO CUSTÓDIO DE MENEZES**

**REGIÃO 42 - BARREIRO**

Verbo de Citação: R\$ 25,24 na empreitada.

**ORÇAMENTO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS RECEPTORES DE AJZD E 12:00 AS 18:00 HORAS**

Nome do Juiz(a) ou do Cartório (preencher):  
Nº 0054108-46.2007.8.13.0063  
Assinatura eletrônica por: KATIA SUELY D. ALVALÁ DOS SANTOS - 13.005261 2011 03

 **Assinatura eletrônica**

**Mandado 2**  
**INSCRIÇÃO**  
**CONVINDADA**  
Cidade: ☒ Belo Horizonte

Núm. 057488038 - Pág. 1

Núm. 8548248030

PJe Processo Judicial eletrônico Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte AV, RUA GABAGLIA, 1753 - 110 ANDAR - TORREII - LUXEMBURGO - Carta Precatória 310- MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS  
12 || 1 1 || 1 1 1 ||

[illegible]

Justiça de Primeiro Grau Precatória Cível Pie nº. 5054107-62.2021 Mandado nº. 001 CERTIDÃO NEGATIVA -Novo endereço- -4 CERTIFICO que, em cumprimento ao presente, diligenciei na Rua Valença, 48, apto 202,k bairro Carlos Prates, nesta Capital, onde às 08h55min DEIXEI de proceder à penhora do veículorg, descrito no mandado (Renault Sandero Vibe 1.0, 17/18, cor branca, por não haver logrado êxito-c; N3 em localizá-lo, tampouco o executado Vicente Beraldo Pereira Ali estando, Condomínio do Edifício Sibipuruna, atendeu-me sua filha Ana Carolina,' Pereira, a qual declarou que o seu pai Vicente não mais reside no local, mas o veículo emi@ 0 questão, que também não está no local, pode ser encontrado em posse de sua mãe Kelly2 Cristina de Almeida Pires Pereira, no seguinte endereço: "Avenida Afonso Vaz de Melo, 2514, lojas 01/02 e 03, bairro Barreiro, nesta Capital".

[illegible]

Num. 8548248030 Num. 3269066425 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: CAMILA CAPOBIANGO AQUINO - 27/04/2021 07:11:31

[https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?](https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042707113154000003265858794)

x=21042707113154000003265858794 Número do documento: 21042707113154000003265858794

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Justiça de Primeira Instância Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino CARTA PRECATÓRIA - PENHORA / AVALIAÇÃO PROCESSO Nº: 0009409-88.2007.8.13.0657 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO: HELIO SILVINO COELHO e outros (3) Juiz(a) de Direito da Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte - MG Prazo para cumprimento: 90 dias. PARTE CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: VICENTE BERALDO PEREIRA – CPF 112.817.581-91.

Ficha

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042707113154000003265858794>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino

**CARTA PRECATÓRIA - PENHORA / AVALIAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0009409-88.2007.8.13.0657

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO: HELIO SILVINO COELHO e outros (3)

Juiz(a) de Direito da Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte - MG

Prazo para cumprimento: 90 dias.

**PORTE CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: VICENTE BERALDO PEREIRA – CPF 112.817.581-91.**

O Dr. THIAGO BREGA DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Senador Firmino - MG, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos da ação supracitada. E, como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, deprecia a V. Exa. que se digna de nota exarar o seu respectivo CUMPRIMENTO, fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM:

- Veículo Sander Vibe 1.0 – Renault – ano fabricação 2017 / ano modelo 2018, cor branca – Placa QMS-2962.

Devidamente a penhora / avaliação ser realizada no seguinte endereço: Rua Valença, nº 48, Apto 202, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-400. Proceda-se a seguir à intimação de VICENTE BERALDO PEREIRA – CPF 112.817.581-91, para, querendo, oferecer embargos à penhora, no prazo legal.

É o que deprecia a V. Exa.



Número do Documento: 21042707113154000003265858794  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042707113154000003265858794>  
Assinado eletronicamente por: CAMILA CAPOBIANGO AQUINO - 27/04/2021 07:11:31

27/04/2021 06:48

Num. 3269066425 - Pág. 1

Num. 8548248030

ASSUNTO: [Nota Promissória] REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): HELIO SILVINO COELHO e outros (3) DESPACHO Indefiro o pedido de intimação pessoal do executado Vicente Beraldo Pereira, o qual deverá ser intimado imediatamente da penhora realizada, por intermédio de seu advogado, em harmonia com o preceituado no art. 841, §1º, do Código de Processo Civil para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito. Quanto ao mais, intime-se Maria Stela Magalhães Coelho, também através de seu Patrono para, no mesmo prazo, informar sobre eventual existência de inventário do de cujus, na forma requerida pelo exequente. Intime-se. Cumpra-se. SENADOR FIRMINO, data da assinatura eletrônica. THIAGO BREGA DE ASSIS Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino

PROCESSO Nº: 0009499-88.2007.8.13.0657  
CLASSE: (CIVEL) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
ASSUNTO: [Nota Promissória]  
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS  
REQUERIDO(A): HELIO SILVINO COELHO e outros (3)

DESPACHO

Indefiro o pedido de intimação pessoal do executado Vicente Beraldo Pereira, o qual deverá ser intimado imediatamente da penhora realizada, por intermédio de seu advogado, em harmonia com o preceituado no art. 841, §1º, do Código de Processo Civil para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito. Quanto ao mais, intime-se Maria Stela Magalhães Coelho, também através de seu Patrono para, no mesmo prazo, informar sobre eventual existência de inventário do de cujus, na forma requerida pelo exequente. Intime-se. Cumpra-se. SENADOR FIRMINO, data da assinatura eletrônica.

THIAGO BREGA DE ASSIS  
Juiz de Direito

ASSUNTO: [Nota Promissória] REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): HELIO SILVINO COELHO e outros (3) DESPACHO Indefiro o pedido de intimação pessoal do executado Vicente Beraldo Pereira, o qual deverá ser intimado imediatamente da penhora realizada, por intermédio de seu advogado, em harmonia com o preceituado no art. 841, §1º, do Código de Processo Civil para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito. Quanto ao mais, intime-se Maria Stela Magalhães Coelho, também através de seu Patrono para, no mesmo prazo, informar sobre eventual existência de inventário do de cujus, na forma requerida pelo exequente. Intime-se. Cumpra-se. SENADOR FIRMINO, data da assinatura eletrônica. THIAGO BREGA DE ASSIS Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de SENADOR FIRMINO / Vara Única da Comarca de Senador Firmino

PROCESSO Nº: 0009499-88.2007.8.13.0657  
CLASSE: (CIVEL) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
ASSUNTO: [Nota Promissória]  
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS  
REQUERIDO(A): HELIO SILVINO COELHO e outros (3)

DESPACHO

Indefiro o pedido de intimação pessoal do executado Vicente Beraldo Pereira, o qual deverá ser intimado imediatamente da penhora realizada, por intermédio de seu advogado, em harmonia com o preceituado no art. 841, §1º, do Código de Processo Civil para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito. Quanto ao mais, intime-se Maria Stela Magalhães Coelho, também através de seu Patrono para, no mesmo prazo, informar sobre eventual existência de inventário do de cujus, na forma requerida pelo exequente. Intime-se. Cumpra-se. SENADOR FIRMINO, data da assinatura eletrônica.

THIAGO BREGA DE ASSIS  
Juiz de Direito

Num. 9696564378